

FEIRA DO EMPREENDEDOR 2025 - CASCABEL

Edital para Seleção de Expositores

1. Da Feira do Empreendedor – Cascavel

1.1. O SEBRAE/PR realizará, no município de Cascavel, a Primeira Edição da Feira do Empreendedor. O evento faz parte de um circuito de feiras que acontece em vários estados do Brasil, inclusive no Paraná, há vários anos na cidade de Curitiba, sendo considerado a maior Feira de Empreendedorismo do Mundo.

1.2. O principal objetivo da Feira do Empreendedor é disponibilizar ao empreendedor e ao empresário de micro e pequena empresa informação e conhecimento, na forma de oportunidades de negócio, possibilitando ao visitante decidir sobre a abertura de um negócio sustentável com capacidade de se manter no mercado, oferecer habilidade para melhorar seu negócio, assim como abrir novos caminhos para um empreendimento já existente.

1.3. Durante a realização do evento, o público tem acesso a oportunidades de negócios, informação e conhecimento, soluções oferecidas pelo SEBRAE/PR e seus parceiros, palestras, capacitação, aproximação com compradores, fornecedores, ideias de negócio e muito mais!

1.4. A exposição de oportunidades, durante a Feira do Empreendedor 2025 - Cascavel, ocorrerá nas seguintes datas e local:



Centro de Convenções e Eventos Pedro Luiz Boaretto

Rua Fortunato Bebber, nº 987, Pacaembu – Cascavel/PR

Dias 05 a 07 de Junho de 2025 (quinta-feira a sábado), das 14h00 às 21h00.

2. Do Objetivo

2.1. A Feira do Empreendedor 2025 – Cascavel tem os seguintes objetivos prioritários:

- a. Gerar negócios e promover comercialização digital;
- b. Estimular o surgimento de novos negócios;
- c. Incentivar a ampliação e diversificação de negócios já estabelecidos;
- d. Difundir o empreendedorismo;
- e. Prestar esclarecimentos e orientações sobre gestão de negócios, oferecer palestras e capacitações;
- f. Expor soluções inovadoras de tecnologia e de negócios, visando a sustentabilidade e a competitividade das micro e pequenas empresas.

3. Das Expectativas em relação à Feira do Empreendedor 2025 – Cascavel

3.1. Estima-se a presença de 5.000 (cinco mil) visitantes para um público-alvo estimado de empresários de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais interessados em fazer negócios, bem como pessoas interessadas em abrir novas empresas ou em adquirir conhecimentos sobre negócios e empreendedorismo.

4. Perfil de Expositores

4.1. Poderão ser expositores do Sebrae/PR:

- I. Franqueadoras interessadas em expandir sua base de franqueados, com valor de investimento até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e que tenha, pelo menos, 2 franquias abertas em funcionamento;
- II. Empresas de serviços que desenvolvam e ofereçam soluções inovadoras (*Startups*);
- III. Empresas do ramo de soluções digitais, que forneçam produtos e serviços para a transformação digital das empresas empreendedoras;
- IV. Licenciadoras de marcas, produtos ou serviços;
- V. Empresas que busquem representantes, revendedores e distribuidores;
- VI. Empresas que ofereçam serviços para incrementar e melhorar o processo produtivo de empresas já existentes;
- VI. Empresas interessadas em formalizar parcerias ou expandir suas redes;
- VII. Empresas que ofereçam oportunidades de negócios na vertente de sustentabilidade.

4.2. As empresas selecionadas pelo SEBRAE/PR como expositoras na Feira do Empreendedor 2025 – Cascavel serão alocadas nos três segmentos de exposição da Feira:



Serviços



**Franquias e
Representações**



**Soluções Digitais e
Inovadoras**

5. Espaço de Exposição

5.1. O espaço de exposição a ser fornecido pelo SEBRAE/PR às empresas selecionadas constituir-se-á de:

- a) Espaço de 9m² (nove metros quadrados) no pavilhão de exposição de oportunidades da Feira do Empreendedor 2025 - Cascavel, para exposição da oportunidade de negócio habilitada pela empresa;

- b) Espaço de 12m² (doze metros quadrados) no pavilhão de exposição de oportunidades da Feira do Empreendedor 2025 – Cascavel, exclusivamente destinado para institucionais ou médias e grandes empresas;
- c) Montagem do estande, envolvendo parede em TS, testeira-padrão, de acordo com identidade visual da Feira, 1 (uma) tomada, 1 (uma) bancada com porta objetos e 2 cadeiras;
- d) Uma vaga de estacionamento exclusiva;
- e) Dois ingressos para a palestra magna;
- f) Oportunidade de Negócio com captação direta de leads;
- g) Aplicação da marca da empresa na vinheta do evento na Plenária;
- h) Exibição da marca da empresa no site oficial da Feira do Empreendedor – Cascavel;
- i) Permissão para aplicação da logomarca da Feira do Empreendedor;
- j) Agradecimento especial na cerimônia de abertura da Feira do Empreendedor – Cascavel;
- k) Rede exclusiva de internet;
- l) Necessidades específicas dentro do estande serão avaliadas pelo SEBRAE/PR, se haverá possibilidade de atendimento e se haverá custos adicionais para as empresas selecionadas;

6. Valores

6.1. Serão comercializados **24 (vinte e quatro) espaços de exposição**, podendo essa quantidade ser alterada a critério exclusivo do SEBRAE/PR.

6.2. Os valores para uso do espaço do expositor são definidos conforme tamanho e porte da empresa:

- I. R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- II. R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para Médias e Grandes Empresas;
- III. R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para Institucional.

6.2.1. No momento da formulação da inscrição o expositor considerado como média e grande empresa deverá indicar se pretende o estande de 9 m² ou de 12².

6.3. Não surtindo interessados na totalidade dos espaços serão ofertados aos expositores, conforme ordem de classificação, as vagas remanescentes.

6.4. As formas de pagamento aceitas pelo SEBRAE/PR são boleto bancário à vista, Pix ou Cartão de crédito em até 10 (dez) parcelas, sem juros.

6.4.1. A empresa somente poderá expor na Feira do Empreendedor 2025 – Cascavel mediante quitação integral do valor descrito no item 6.2.

6.5. Nas hipóteses de desistência, após a assinatura do contrato e mediante comunicação até a data de 20 de maio de 2025, implicará no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da cessão de uso do espaço do expositor; e, caso a comunicação de desistência seja realizada a partir do dia 21 de maio de 2025, implicará no pagamento de multa de 100% (cem por cento).

6.5.1. As multas poderão ser descontadas dos valores já pagos, sendo que eventual saldo devido para o SEBRAE/PR será cobrado por meio de boleto bancário e eventual saldo credor será restituído para a desistente.

7. Tem interesse em ser um expositor na Feira do Empreendedor 2025 – Cascavel?

7.1. As empresas interessadas deverão preencher o formulário de inscrição do expositor disponível no site <http://www.sebraepr.com.br/feiradoempreendedor>, na opção 'SEJA UM EXPOSITOR', no **período de 27 de março de 2025 a 10 de maio de 2025**.

7.2. As inscrições são gratuitas e devem ser formalizadas exclusivamente através do formulário eletrônico.

7.3. O encaminhamento do formulário de inscrição do expositor juntamente com os documentos correspondentes não garante a sua participação na Feira do Empreendedor 2025 – Cascavel.

7.4. O SEBRAE/PR não se responsabiliza por inscrições não recebidas em razão de problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dentro do prazo previsto e previamente divulgado.

8. Da Seleção de Expositores para a Feira do Empreendedor 2025 – Cascavel

8.1 Após o período de inscrição, o SEBRAE/PR irá selecionar até 24 (vinte e quatro) empresas para participarem como expositoras na Feira do Empreendedor 2025 – Cascavel, através de uma Comissão Avaliadora designada especialmente para este fim, obedecendo a separação de espaços de expositor por segmentos.

8.2 A análise será feita com base nas informações constantes no formulário de inscrição e mediante apresentação de documentos, da seguinte forma:

- a. Apresentação do Formulário devidamente preenchido (a ausência de qualquer resposta no formulário implica na desclassificação do expositor);
- b. Apresentação do Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil, em situação regular;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e consolidado, devidamente registrado no órgão competente;
- d. Ato de nomeação ou de eleição dos atuais administradores, devidamente registrado no órgão competente, se aplicável;
- e. Aderência do objetivo da empresa com o evento (itens 1.2 e 1.3);
- f. Ser empresa situada no Estado do Paraná;
- g. **No caso de franquias**, a empresa candidata a expositora deverá apresentar a Circular de Oferta de Franquia – COF

8.2.1. A ausência do envio de qualquer um dos documentos constantes no item anterior, implicará na desclassificação da empresa candidata expositora.

8.2.2. Não havendo aderência do objetivo institucional da candidata expositora ao evento, esta será desclassificada, mediante justificativa técnica da Comissão Avaliadora.

8.2.3. Como critério de ordem de classificação, será considerada a data e hora do envio do formulário de inscrição recebidos pelo site.

8.2.4. Para fins de desempate será considerada a empresa com mais tempo de mercado, tendo como base a data de abertura constante no Cartão CNPJ.

8.3. A relação das empresas selecionadas será divulgada **até o dia 11 de maio de 2025** por meio de e-mail, telefone ou WhatsApp. As empresas não selecionadas receberão e-mail informando.

8.4. A distribuição dos espaços do expositor será por sorteio.

8.5. O SEBRAE/PR se reserva o direito de incluir no rol de expositores selecionados as oportunidades de negócios identificadas por meio de sua atuação em projetos estratégicos, parcerias institucionais ou acordos de cooperação, podendo ser reduzida a quantidade de espaços disponíveis para a comercialização.

8.6. É expressamente vedada a participação de empresas que promovam atividades ilícitas, que violem os bons costumes ou que estejam em desacordo com as políticas do SEBRAE/PR.

8.7. Após a divulgação das empresas selecionadas, as empresas interessadas poderão apresentar recurso, somente por escrito e através do e-mail fcolla@pr.sebrae.com.br, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

8.7.1. Recursos recebidos fora do prazo acima estipulado serão desconsiderados.

8.8. Somente as empresas selecionadas celebrarão contrato de cessão de espaço com o SEBRAE/PR para exposição na Feira do Empreendedor 2025 – Cascavel.

8.9. No caso de desistência das empresas selecionadas para celebrar os contratos com o SEBRAE/PR, poderão ser convocadas outras empresas interessadas na ordem de classificação.

8.12. As empresas expositoras deverão responder a Pesquisa de Reação e Impacto, a ser realizada após o evento, a fim de avaliar a Feira do Empreendedor 2025 – Cascavel.

8.13. As informações e documentos encaminhados pelas empresas que não forem selecionadas serão imediatamente eliminados após a realização da Feira do Empreendedor 2025 - Cascavel.

9. Disposições Gerais

9.1. O SEBRAE/PR poderá alterar o presente Edital a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante aviso publicado no site <http://www.sebraepr.com.br/feiradoempreendedor>.

9.2. O preenchimento e envio do formulário de inscrição pelas empresas interessadas implica na aceitação de todas as disposições deste Edital.

9.3. Ao ser selecionada, a empresa expositora deverá encaminhar sua logomarca em alta definição para o e-mail fcolla@pr.sebrae.com.br.

9.4. Cada empresa expositora, receberá 5 credenciais para o atendimento no stand para todos os dias.

9.4.1. É obrigatória a presença de um representante da empresa no estande durante o horário em que a feira esteja aberta ao público.

9.5. As empresas interessas neste Edital, declaram, observar plenamente a Lei n.º 12.846/2013 - Lei Anticorrupção, as quais definem como ato lesivo prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada, dentre outros. Em caso de infração da referida Lei, será responsabilizada por quaisquer perdas, danos ou responsabilidades causadas, além das penalidades previstas em lei.

9.6. O SEBRAE/PR reserva-se o direito de realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, relativamente às empresas interessadas neste Edital.

9.7. A negociação de produtos e serviços é permitida na Feira do Empreendedor 2025 – Cascavel, estando desde já, proibida a comercialização de produtos e/ou serviços em desacordo com a lei ou considerados ilegais.

9.7.1. É permitida a entrega de produtos negociados durante e no interior da Feira, devendo eventual estoque não ficar visível no estande.

9.8. É de responsabilidade da empresa expositora ter equipamento e internet disponível para o processo de comercialização de seus produtos.

9.9. É proibida a distribuição de bebidas alcoólicas, cigarros ou similares.

9.10. É permitida a degustação de bebidas e alimentos prontos no espaço do expositor, sendo vedada a produção no local.

9.10.1. Qualquer exceção deverá ser analisada e autorizada formalmente pelo SEBRAE/PR.

9.11. O SEBRAE/PR não se responsabiliza por tratativas comerciais realizadas entre os expositores e visitantes antes, durante e após a realização da Feira do Empreendedor 2025 – Cascavel.

9.12. A seleção da empresa como expositora não dá qualquer direito de uso da logomarca ou do nome do SEBRAE ou da Feira do Empreendedor.

9.13. É garantido ao SEBRAE/PR o direito de cancelar, no todo ou em parte, o presente Edital, sem que isso implique no direito de indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza por parte das empresas participantes.

9.14. Os casos omissos não previstos neste regulamento serão analisadas pela Comissão Avaliadora e Diretoria Executiva do Sebrae/PR.

Para mais informações, dúvidas ou esclarecimentos sobre a Feira do Empreendedor 2025 – Cascavel:



www.sebraepr.com.br/feiradoempreendedor



fcolla@pr.sebrae.com.br



Telefone: (45) 3321-7050 – (45)99929-9082